

4 — Todos os candidatos que não reúnam os requisitos de atribuição serão automaticamente excluídos.

Artigo 3.º

Processo de candidatura

1 — A apresentação de candidaturas deverá ocorrer nos prazos fixados por despacho do presidente da Câmara ou pelo vereador com o pelouro da educação, o qual será publicitado mediante edital. A bolsa de estudo é requerida através do preenchimento de impresso próprio, fornecido pelo município de Santa Cruz.

2 — O impresso de candidatura, devidamente preenchido, deverá ser entregue até ao dia 31 de Julho de cada ano e acompanhado dos documentos seguintes:

- i) Fotocópia do bilhete de identidade;
- ii) Atestado de residência emitido pela junta de freguesia;
- iii) Certificado de matrícula em estabelecimento de ensino superior;
- iv) Certificado de aproveitamento escolar relativo ao ano lectivo anterior ao da candidatura com indicação da média obtida;
- v) Fotocópia da última declaração de rendimentos para efeitos de liquidação do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares referente a todos os membros do agregado familiar;
- vi) Outros documentos relevantes que, eventualmente, venham a ser solicitados pela comissão de avaliação de atribuição de bolsas de estudo.

3 — No caso de o bolseiro efectuar exames na segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando a decisão final sobre o processo pendente.

4 — O simples facto de o candidato ser admitido a concurso não lhe confere direito a uma bolsa.

Artigo 4.º

Processo de selecção

1 — As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados pelo município de Santa Cruz, depois de encerrado o concurso, mediante parecer elaborado por uma comissão de selecção para atribuição de bolsas de estudo, nomeada para o efeito pela autarquia, cabendo ao presidente da Câmara Municipal ou ao vereador do pelouro a presidência da referida comissão.

2 — Todos os candidatos serão informados por escrito, até 30 de Setembro de cada ano, da atribuição ou não da bolsa de estudo.

Artigo 5.º

Montante e periodicidade das bolsas

1 — As bolsas de estudo a que se refere o presente Regulamento revestem a natureza de uma comparticipação pecuniária nos encargos normais do estudo num ano lectivo, sendo o seu valor mensal:

- De € 100 na RAM;
- De € 150 fora da RAM.

2 — O montante referido no número anterior poderá ser actualizado sempre que o município o considere conveniente.

3 — Serão concedidas anualmente pelo município de Santa Cruz cinco bolsas de estudo que oscilam entre € 1000 e € 1500 cada.

4 — A bolsa de estudo será atribuída durante 10 meses, iniciando-se no mês de Outubro de cada ano, e será depositada directamente na conta bancária do bolseiro até à 1.ª quinzena do mês a que se refere.

Artigo 6.º

Cessação do direito à bolsa de estudos

1 — Constituem causas de cessação imediata da bolsa:

- a) Inexactidão e ou omissão das declarações prestadas ao município de Santa Cruz pelo bolseiro ou pelo seu encarregado de educação;
- b) Desistência durante o ano lectivo de todos ou dos exames indispensáveis à matrícula no ano lectivo seguinte;
- c) Alteração superveniente e relevante das circunstâncias que fundamentaram a atribuição das bolsas.

2 — Caso se verifique o previsto na alínea a) do n.º 1 deste artigo, o município reserva-se o direito de exigir ao bolseiro ou do seu encarregado de educação a restituição integral das importâncias já recebidas, bem como o pagamento de uma coima correspondente ao triplo do valor da bolsa mensal atribuída.

3 — A doença comprovada, dificuldades naturais ou outras circunstâncias evidentes e inerentes ao bolseiro, mas que não lhe sejam imputáveis, poderão contrariar o disposto na alínea b) do n.º 1 deste artigo, devendo, contudo, tais circunstâncias consideradas atenuantes ser analisadas e ponderadas caso a caso.

Artigo 7.º

Obrigações dos bolseiros

1 — Constituem obrigações dos bolseiros:

- a) Manter o município informado do aproveitamento dos seus estudos através da comprovação das classificações obtidas na avaliação final de cada ano;
- b) Não mudar de curso nem de estabelecimento de ensino sem previamente dar conhecimento ao município;
- c) Comunicar ao município todos os factos, ocorridos posteriormente ao concurso, que tenham alterado a sua situação económica, bem como a mudança de residência.

Artigo 8.º

Competências

1 — Compete à comissão de selecção proceder a todos os actos inerentes à aplicação do presente diploma, designadamente concessão, renovação e prorrogação de bolsas de estudo.

2 — A comissão de selecção é composta por:

- Presidente ou vereador do pelouro;
- Técnico do município da acção social;
- Representante da acção social do concelho de Santa Cruz.

Artigo 9.º

Disposições finais

1 — Nenhum bolseiro pode usufruir de bolsa para frequência de dois cursos com o mesmo grau académico.

2 — As falsas declarações são punidas nos termos previstos no Código Penal e implica a perda do direito à bolsa.

3 — As situações omissas no presente Regulamento serão resolvidas pelo município de Santa Cruz, mediante proposta da comissão de selecção.

4 — O presente Regulamento aplica-se no ano lectivo de 2006 e seguintes.

5 — O presente Regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Diário da República*.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

2611038018

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 14 628/2007

De acordo com a alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 2 de Maio de 2007, foi celebrado, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, contrato administrativo de provimento com Catarina Isabel dos Santos Pires, técnica superior de 2.ª classe (estagiária) (arquitectura de gestão urbanística), escalão 1, índice 321 (€ 1048,87), com início em 2 de Maio de 2007.

O contrato foi celebrado por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611037764

Aviso n.º 14 629/2007

Concurso externo de ingresso

Nos termos do disposto nos artigos 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, de harmonia com o meu despacho de 18 de Maio de 2007 e no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 4.º do mesmo decreto-lei, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de três lugares de fiscal municipal de 2.ª classe.

1 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas acima referidas, mais aquelas que correspondam às necessidades concretas do município de Santarém, a verificar no prazo de um ano.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devidamente comprovada, com o grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

3.1 — Para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.

É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as seguintes disposições legais: Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, e 218/98, de 17 de Julho, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs 409/91, de 17 de Outubro, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

5 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho n.º 20/SEALOT/94, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Maio de 1994.

6 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar a prover serão desempenhadas na área do município de Santarém.

7 — Remunerações e outras condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo índice 199, escalão 1, a que corresponde o vencimento líquido de € 650,23, sendo aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Requisitos de admissão — só são admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

8.1 — Possuir os requisitos gerais definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos especiais — são requisitos especiais de admissão legalmente exigidos possuir o 12.º ano de escolaridade ou equiparado e curso específico, ministrado pelo CEFA, regulamentado pela Portaria n.º 791/2000, de 20 de Setembro, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8.3 — A não verificação dos requisitos previstos nos n.ºs 8.1 e ou 8.2 determina a exclusão do candidato.

9 — Formalização das candidaturas — os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santarém, que poderá, bem como a documentação que o deve acompanhar, ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, mediante carta registada, com aviso de recepção, expedida até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Santarém, Praça do Município, 2000-027 Santarém, devendo no requerimento constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência completa, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri desde que devidamente comprovados.

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae* pormenorizado, datado e assinado pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações lite-

rárias, experiência profissional, formação profissional com menção ao tempo despendido em cada acção e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas;

- c) Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do número anterior;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso.

11 — A apresentação da documentação mencionada na alínea e) do número anterior é temporariamente dispensada desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais mencionados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova teórica de conhecimentos escrita;
- b) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — A prova teórica de conhecimentos escrita, com a duração de uma hora e trinta minutos, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre as seguintes matérias:

Conhecimentos gerais:

Regime de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Horário de trabalho — Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Quadro de competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Conhecimentos específicos:

Regime jurídico da edificação e da urbanização — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais — Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961;

Código de Posturas Municipal;

Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Santarém;

Regulamento de Feiras e Mercados do Concelho de Santarém;

Regulamento Geral da Edificação e da Urbanização (REGEU);

Regulamento do Exercício de Diversas Actividades Sujeitas a Licenciamento Municipal — aviso n.º 4129/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 1 de Junho de 2004;

Regime jurídico da instalação dos estabelecimentos que vendem produtos alimentares e de estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que possam envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas — Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro;

Fiscalização de estabelecimentos de restauração e bebidas — Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, e Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visará determinar e avaliar, mediante uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, por comparação com o perfil das exigências da função, definindo-se os seguintes critérios:

- a) Interesse e motivação profissional;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

A entrevista tem a duração máxima de vinte minutos e é pontuada numa escala em que os candidatos serão agrupados nos seguintes níveis:

- Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;
- Bastante favorável — de 13 a 15 valores;
- Favorável — de 10 a 12 valores;
- Favorável com reservas — de 8 a 9 valores;
- Não favorável — menos de 8 valores.

13.3 — A classificação final dos candidatos será escalonada de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos com clas-

sificação inferior a 9,5 valores, a qual será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(PTCE + EPS)}{2}$$

em que:

CF=classificação final;
PTCE=prova teórica de conhecimentos escrita;
EPS=entrevista profissional de selecção;
CF=classificação final.

13.4 — Em caso de igualdade de classificação é preferido o candidato que reúna as condições previstas no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.5 — A acta relativa à definição dos critérios de avaliação, com os métodos de selecção, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dina Fernanda Pereira Vieira Luiz Gomes, directora de departamento de Gestão Urbanística e Ambiente, em regime de substituição, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Paulo Alexandre Pires Cabaço, chefe de divisão de Gestão Urbanística.

Luís Manuel Carreira da Silva, fiscal municipal especialista principal.

Vogais suplentes:

José Joaquim Francisco da Silva, fiscal municipal especialista.

Luís Manuel Madeira Cordeiro, fiscal municipal especialista principal.

15 — Afixação das listas — a lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas para consulta no edifício dos Paços do Município, Divisão de Recursos Humanos, Praça do Município, nesta cidade e ou publicadas no *Diário da República*, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

2611037767

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 14 630/2007

Concurso externo de ingresso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 30 de Julho de 2007 e na sequência de concurso externo de ingresso, aberto através de aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 188, de 29 de Setembro de 2005, e após conclusão de estágio, foi nomeado provisoriamente com a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, índice 207, o candidato Pedro Henrique Paiva Ferreira Costa, com a classificação de 16,84 valores, devendo o mesmo tomar posse no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

De igual modo, a candidata Linda Zara da Luz Valentim, nomeada provisoriamente na categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, foi reposicionada no escalão 4, índice 259, com efeitos à data do referido despacho.

31 de Julho de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos e Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

2611037871

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso n.º 14 631/2007

Reclassificação

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Junho de 2007, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do presidente da Câmara de 4 de Novembro de 2005, foi reclassificado, nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com os artigos 1.º, 2.º, alínea e), e 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de

Setembro, o funcionário Manuel António Marques na categoria de operador de central, operário principal, operário altamente qualificado.

Considerar a presente nomeação por urgente conveniência de serviço, a que alude o n.º 3 do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com efeitos imediatos. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — O Vice-Presidente, *Santos Mota*.

2611037752

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 14 632/2007

António P. da Silva Paiva, presidente da Câmara Municipal de Tomar, faz público que, por força do n.º 2 do artigo 27.º e nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se procede à discussão pública relativa à alteração aos lotes 66 a 80 do loteamento n.º 6/94, sito em Choromela, freguesia de Santa Maria dos Olivais, a que respeita o processo n.º 625/07, em nome da firma SIDESTEL, Construções, S. A., pelo que no prazo de 15 dias úteis desde a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, poderão os interessados apresentar, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações ou sugestões que se julguem com direito.

O respectivo processo encontra-se disponível, para consulta, na recepção da Divisão de Gestão Urbanística da Cidade, na Avenida do Marquês de Tomar, Edifício Escavação, no horário normal de atendimento.

Não serão consideradas as reclamações, observações ou sugestões apresentadas fora do prazo estabelecido.

Para constar e para os devidos efeitos, é publicado o presente aviso e outro de igual teor num jornal de âmbito local.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *António P. da Silva Paiva*.

2611037532

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 14 633/2007

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 10 de Julho de 2007, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo com os trabalhadores José Pedro Amaral Cavalheiro, Jorge Miguel da Costa Reboredo, Soraia Micaela Rabaçal Barreto e Rudi Fábio Santos Lopes para exercerem funções de nadadores-salvadores, no período compreendido entre 17 de Julho e 16 de Setembro, com o vencimento de € 418,24. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

17 de Julho de 2007. — O Presidente, *Aires Ferreira*.

2611038059

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso (extracto) n.º 14 634/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 27 de Julho do corrente ano, nomeei para as categorias de técnico superior principal Amélia de Matos Tavares Gomes, técnico superior, planeamento regional e urbano, de 1.ª classe Artur Jorge Carmo Duarte Ferreira, técnico superior, biblioteca e documentação, de 1.ª classe Cristina Maria Brandão Aguiar Santos, técnico superior, engenheiro biológico, de 1.ª classe Helena Maria Silva Bastos, técnico de turismo principal Sandra Filipa Sousa de Almeida, e técnico profissional, manutenção, de 1.ª classe José Carlos Bastos Roque, precedendo concursos, os quais deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

27 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

2611037747